## Ref. Sessão :Plenária Ordinária Nº 637

DECISÃO :Nº PL **88/2015**

Processos :Prot. 1028378/2014

Interessado :Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Assunto :Cadastro do curso superior de Bacharel em Engenharia de Petróleo..

EMENTA: Aprova por unanimidade o cadastro do curso de Bacharel em Engenharia de Petróleo, ofertado pela Universidade Federald e Campina Grande – UFCG, com base na legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **637**, de 10 de agosto de 2015, considerando à solicitação oriunda da Instituição, quanto o cadastro no âmbito do CREA-PB, do curso de Barcharel em Engenharia de Petróleo, ofertado pela mesma; considerando que à solicitação tem por base os ditames do anexo III, da Resolução Nº 1.010/05, do CONFEA; considerando que o curso em comento, ofertado pela UFCG, devidamente cadastrada no CREA-PB, foi reconhecido e registrado junto ao MEC, conforme documentação apresentada; considerando que o mérito foi apreciado pela Assessoria Técnica que recomenda o cadastro do curso em comento, com base na Res. Nº 48/76, do CEF e Nº 11/02 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – CNE/CES e Decisão PL Nº 0087/04, do CONFEA; considerando que o processo foi apreciado também pela Comissao de Educação e Atribuição Profissionais do CREA – CEAP e pela Câmara Especializada de Engenharia, Mecânica, Metaluriga, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB), que após análise da documentação probatória, deferem o mérito, com base na legislação vigente, considerando os termos do parecer exarado pelo relator, que se acosta aos pareceres da ATEC; CEAP e CEMQGM/PB e assim defere o pleito, DECIDIU aprovar por unanimidade, o cadastro do curso de Bacharel em Engenharia de Petróleo, ofertado pela Universidade Federald e Campina Grande – UFCG, com base na legislação vigente. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Jorge Luiz Rocha, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa Paiva Jr, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de V. Chaves**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de agosto de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente